



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

DECRETO Nº 20, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE RECEBIMENTO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO “RESIDENCIAL E COMERCIAL JARDIM BELA VISTA”, DE PROPRIEDADE DE CRUZEIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIA SPE LTDA, NO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação do projeto do Loteamento “Residencial e Comercial Jardim Bela Vista”, através do Decreto Municipal nº 11, de 17 de março de 2020, que inclusive caucionou como garantia da execução de obras, por meio de lotes, no valor de R\$ 290.115,00 (duzentos e noventa mil, cento e quinze reais)

CONSIDERANDO que restaram cumpridas pela loteadora as exigências previstas no Decreto Municipal nº 11, de 17 de março de 2020, conforme atestado em Termo Técnico de Recebimento Final de Obras assinado pelo corpo técnico do Município;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo loteador pleiteando a liberação dos lotes caucionados como garantia da execução das obras do Loteamento “Residencial e Comercial Jardim Bela Vista”, bem como parecer técnico de que os serviços e obras de infraestrutura necessários já foram devidamente executados;

DECRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

Art. 1º - Consideram-se cumpridas as obrigações assumidas pela loteadora no Loteamento "Residencial e Comercial Jardim Bela Vista", constantes do Decreto nº 11, de 17 de março de 2020, conforme certidão expedida pela Secretaria de Infraestrutura, Planejamento, Obras e Serviços, mediante Termo de Recebimento de Obras.

Art. 2º - Fica autorizada a liberação da caução dos lotes números 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, da Quadra "C", pertencentes ao Loteamento "Residencial e Comercial Jardim Bela Vista", averbados no Registro Imobiliário dessa Comarca.

Parágrafo único. Em face da liberação mencionada no "caput", fica o Cartório de Registro de Imóveis, devidamente autorizado a proceder o cancelamento das respectivas cauções.

Art. 3º - O recebimento das obras de infraestrutura do Loteamento "Residencial e Comercial Jardim Bela Vista", ora realizado, não implica em garantia, por parte do Município de Cássia dos Coqueiros, da solidez e segurança das obras executadas, as quais permanecerão de responsabilidade da empresa loteadora pelo período estabelecido no Código Civil Brasileiro.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cássia dos Coqueiros, 10 de abril de 2025


SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR


LELIANE CRISTINA MIGUEL
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO